Docusign Envelope ID: 4B2B36B4-5CC7-87E2-83B1-80CDF0B7FFFB

IA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 48.997.793/0001-91

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 21(vinte e um) de AGOSTO de 2026, às 16h, de forma virtual, conforme o disposto no § 4º do Artigo 21 do Regulamento do Fundo ("Regulamento") e disposto no § 5° do Art.72 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 175 de 23 de dezembro de 2022.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença do titular de 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo ("Cotista"), conforme artigo 72, §7° da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 175 de 23 de dezembro de 2022**.**

3. PRESENÇA: Presentes (i) o Cotista, representando 100% (cem por cento) das Cotas em circulação no Fundo, conforme assinatura constante da Lista de Presença anexa; (ii) representantes de Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora"); e (iii) representantes de Itaú Unibanco S.A., na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

4. MESA: Presidente: Gabriela Fanucchi; Secretário(a): Tamyris Siqueira

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a substituição da atual Administradora do Fundo pela **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ("Novo Administrador"), nos termos do Capítulo IV do Regulamento, **a partir da abertura dos mercados no dia 26de agosto de 2026** ("Data de Transferência"); (ii) as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, apresentadas pela Administradora, nos termos do Capítulo XI do Regulamento; e (iii) a autorização à Administradora, à Gestora e ao Novo Administrador para tomarem todas e quaisquer medidas necessárias à efetivação, formalização e implementação das matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima, caso aprovadas.

6. DELIBERAÇÕES: O Cotista, representando 100% (cem por cento) das Cotas em circulação no Fundo, deliberou por aprovar, sem ressalvas:

6.1. A substituição da Administradora, pelo Novo Administrador, nos termos do Capítulo IV Artigo 15 parágrafo Quinto e do inciso III do Artigo 20 do Regulamento, o qual passará a exercer, a partir da Data de Transferência, todos os poderes, funções, direitos e obrigações inerentes à administração fiduciária do Fundo, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, ficando desde já autorizada a Administradora a praticar todos os atos necessários à transferência de suas funções ao Novo Administrador, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 15 do Regulamento.

6.2. As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, apresentadas pela Administradora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, nos termos do Capítulo XI do Regulamento.

6.3. Por fim, o Cotista deliberou por autorizar a Administradora, a Gestora e o Novo Administrador a tomarem todas as medidas necessárias à efetivação, formalização e implementação, caso aprovada, da deliberação tomada no item 6.1 acima, incluindo, mas não se

Rubrica

Corporativo | Externo

Docusign Envelope ID: 4B2B36B4-5CC7-87E2-83B1-80CDF0B7FFFB

limitando, à assinatura de todo e qualquer instrumento, contrato, comunicação, notificação e/ou aditamento necessários, bem como às comunicações e atualizações cadastrais perante a CVM, a B3, o Custodiante, os Auditores Independentes e os demais prestadores de serviços do Fundo.

6.4. A Administradora declara ao Novo Administrador que:

a) até a presente data, desconhece a existência de demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, à exceção de demandas judiciais eventualmente existentes relacionadas aos ativos que compõem a carteira do Fundo, para as quais o Fundo tenha se habilitado, razão pela qual se compromete a informar ao Novo Administrador eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente à realização desta consulta formal até a Data da Transferência;

b) a Administradora declara e reconhece que, conforme o histórico de alocação tributária da carteira do Fundo, o Fundo permaneceu sujeito ao regime geral desde 30 de julho de 2025, após ter apresentado, nessa data, alocação de aproximadamente 60,14% (sessenta inteiros e quatorze centésimos por cento) em direitos creditórios, inferior ao percentual mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) exigido para fins de enquadramento no regime tributário específico aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, e que o reenquadramento ao referido regime específico somente ocorreu em 31 de julho de 2026. A Administradora permanecerá integral e exclusivamente responsável por todos os atos, omissões, fatos geradores, tributos, encargos, multas, acréscimos legais, perdas, danos, despesas, contingências e demais consequências, inclusive perante o Fundo, seus cotistas, o Novo Administrador, autoridades fiscais e órgãos reguladores, que decorram, direta ou indiretamente, do referido desenquadramento ou do período em que o Fundo permaneceu sujeito ao regime geral, ainda que apurados, constituídos, exigidos ou materializados após a Data de Transferência, obrigando-se a manter o Fundo e o Novo Administrador indenes e a reembolsá-los por quaisquer valores por eles suportados em razão desses eventos;

c) a Administradora declara ao Novo Administrador que os documentos legalmente exigidos foram e serão, até a data efetiva da transferência, devidamente encaminhados à CVM no prazo e formato exigidos por esta, responsabilizando-se por qualquer questionamento que o Novo Administrador venha a sofrer em razão de falta ou falha das referidas informações, assumindo ainda quaisquer ônus, inclusive financeiros, no caso de recebimento de multas e/ou custos para fins de defesa em processo administrativo a ser instaurado em face do Novo Administrador em virtude do fato supracitado;

d) a Administradora, neste ato, informa ao Novo Administrador que o Fundo não possui distribuição em aberto. Informa, ainda, que a última amortização de cotas do Fundo foi realizada em 05 de março de 2026.

6.7. Os serviços de Custódia, Controladoria, Escrituração, Processamento e Tesouraria passarão a ser prestados pelo Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, a partir da Data de Transferência.

6.8. Os serviços de Distribuição de Cotas passarão a ser prestados distribuidor contratado pelo Novo Administrador, a partir da Data de Transferência;

7. <u>RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA</u>:

7.1. A Administradora transferirá ao Novo Administrador, a partir da Data de Transferência a totalidade dos valores e dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de

Rubrica

Corporativo | Externo

Docusign Envelope ID: 4B2B36B4-5CC7-87E2-83B1-80CDF0B7FFFB

administração e performance, se existirem, calculadas de forma pro rata die, até a Data de Transferência

7.2. A Administradora será responsável pela documentação contábil e fiscal do Fundo até o dia anterior à Data de Transferência, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores originados a partir da "Data da Transferência" caberão ao Novo Administrador.

7.3. A Administradora enviará ao Novo Administrador todo o acervo societário do período que o Fundo esteve sob sua administração, em até 30 (trinta) dias contados da Data da Transferência.

7.4. A Administradora enviará ao Novo Administrador, em até 90 (noventa) dias contados da Data da Transferência, as demonstrações contábeis referentes ao período entre o último encerramento do exercício social até a Data de Transferência, acompanhadas do relatório do atual auditor independente. As despesas de referido relatório correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

7.5. A Administradora deverá entregar ao Novo Administrador, em até 3 dias úteis antes da Data da Transferência, uma via digitalizada da presente ata.

7.6. A Administradora deverá entregar ao Novo Administrador, até a Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, as contas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC.

7.7. A Administradora deverá encaminhar aos cotistas os informes de rendimento do Fundo referentes ao período em que esteve sob a sua administração.

7.8. A Administradora encaminhará ao Novo Administrador o balancete diário da data de transferência e o último balancete mensal, em até 5 (cinco) dias úteis após a Data da Transferência.

7.9 A Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados e/ou originados na administração do Fundo, até a Data da Transferência, permanecendo responsável perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até essa data.

7.10. A Administradora responsabiliza-se por efetuar a devida disponibilização do Fundo ao Novo Administrador no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7.11. A Administradora encaminhará ao Novo Administrador, no 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, a relação das cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, caso haja.

7.12. A Administradora encaminhará ao Novo Administrador, no 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do passivo do Fundo (histórico de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, relatórios de perdas a compensar, classificação tributária do Fundo, se for o caso, o histórico de desenquadramento do Fundo), e a carteira do Fundo acompanhada dos relatórios das respectivas clearings.

7.13. A Administradora se compromete a cancelar o Global Intermediary Identification Number ("GIIN") do Fundo, até a Data da Transferência, devendo o Novo Administrador cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data da Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act ("FATCA").

8. <u>RESPONSABILIDADES DO Novo Administrador:</u>

8.1. Após disponibilização do Fundo, o Novo Administrador deverá recebê-lo no website da

Rubrica

Corporativo | Externo

Docusign Envelope ID: 4B2B36B4-5CC7-87E2-83B1-80CDF0B7FFFB

CVM, ficando responsável pelas atualizações cadastrais e pelo encaminhamento dos documentos pertinentes.

8.2. O Novo Administrador efetuará a comunicação da transferência de administração à ANBIMA.

8.3. O Novo Administrador indicará o novo diretor que, será responsável pelo Fundo perante a CVM e Secretária da Receita Federal.

9. Adequar o inteiro teor do regulamento do Fundo ao novo padrão do Administrador.

10. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra para quem quisesse fazer uso dela e, na ausência de manifestação, o(a) Sr(a). Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao(à) Sr(a). Secretário(a) que fizesse a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Rubrica

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026.

Assinado por:
Gabriela Fonseca Fanucchi
0F779CC29AFC4D1...

Presidente

DocuSigned by:
4799A640A2B7446...

Secretário(a)

DocuSigned by
Alan Najman
Assinado por: ALAN RUSSO NAJMAN:10151961794
CPF: 10151961794
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2026 | 13:03:01 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
C090E8F44FCC4D8...

DocuSigned by
Lucas Mattos
Assinado por: LUCAS AZEVEDO ZALUAR MATTOS:13703902701
CPF: 13703902701
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2026 | 11:49:33 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
3F7A5692C76D486...

Oliveira Trust DTVM S.A.
Administradora (atual)

DocuSigned by
BRUNA SARMENTO SALIM
Assinado por: BRUNA SARMENTO SALIM
CPF: 43187266819
Data/Hora da Assinatura: 24/08/2026 | 16:36:02 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
F19FE8C4949F4D4...

DocuSigned by
Yasmin Paschoal
Assinado por: YASMIN THAMIRES FERREIRA PASCHOAL
CPF: 37758267858
Data/Hora da Assinatura: 24/08/2026 | 16:35:46 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
547BD954E3994C2...

Itaú Unibanco S.A.
Gestora

DocuSigned by
Cibele C. Bertolucci Fiduciário
Assinado por: CIBELE CRISTINE FERNANDES ORSETTI BERTOLUCCI:08823788803
CPF: 08823788803
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2026 | 05:15:11 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
CD5D1401F3B462...

DocuSigned by
Michel Pires de Carvalho
Assinado por: MICHEL PIRES DE CARVALHO:30398612803
CPF: 30398612803
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2026 | 07:01:00 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
EC96AC03CA8547C...

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Novo Administrador

Corporativo | Externo